

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO		Versão: I
		Data de Implantação: 02/02/2022
Elaborado por: Direção Curso de Nutrição	Aprovado por: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Data da revisão: 02/02/2022

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O UniFagoc, dotado de autonomia didático-científica, estabelece as Diretrizes e Normas destinadas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC) do Curso de Bacharelado em Nutrição.

Art. 2º - O estabelecimento destas Diretrizes e Normas visa assegurar aos corpos Docente e Discente do UniFagoc condições de desenvolvimento pleno das atividades relacionadas ao TCC do Curso de Bacharelado em Nutrição.

Art. 3º - O TCC propicia a complementação do processo ensino-aprendizagem. É planejado, executado, acompanhado e avaliado conforme os conteúdos programáticos e calendários escolares, constituindo-se em enriquecimento curricular, no que tange ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e humano.

Art. 4º - O tema do TCC deverá ser desenvolvido individualmente, devendo estar vinculado à área de formação. Após seu estabelecimento em Trabalho de Conclusão de Curso I, o tema não poderá sofrer mudanças, salvas as exceções que serão julgadas e aprovadas pelo professor da disciplina e o respectivo orientador.

Art. 5º - O TCC deverá assumir caráter de artigo científico. O artigo científico deverá obedecer às normas da ABNT.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 6º - Trabalho de Conclusão de Curso I e II são disciplinas obrigatórias integrantes do currículo pleno do curso de Nutrição do UniFagoc.

§ 1º - Os alunos serão matriculados preferencialmente nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II no penúltimo e no último período do curso, respectivamente.

§ 2º - A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I é pré-requisito para a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º - O projeto de pesquisa será avaliado pelo professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e o orientador designado ao aluno, por meio de uma Proposta de Trabalho em que deverão constar todas as informações sobre o desenvolvimento do TCC. Ex: Introdução ou Apresentação, Justificativa, Objetivos, Revisão Bibliográfica (que deverá constar como um apêndice no trabalho final), Metodologia, Referências Bibliográficas, Apêndices, Anexos e Termo de Responsabilidade.

Art. 8º - O projeto de pesquisa deverá ser entregue em data estipulada pelo professor da disciplina. Após essa data não será possível proceder a sua entrega, salvo justificativa pertinente, comprovada e aceita pelo professor da disciplina.

Art. 9º - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II contém avaliações com valores superiores a 30 pontos. O prazo para atribuição da nota final obedecerá ao mesmo critério adotado nas demais disciplinas.

Art. 10º - A atribuição de notas do TCC (disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II) dar-se-á após o encerramento, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito (artigo científico), a parte prática (quando for o caso), a sua exposição oral e a defesa, quando da arguição pela banca examinadora.

§ 1º - Utilizar-se-ão, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o(a) professor(a)-orientador(a), os membros da banca e o(a) professor(a) da disciplina atribuirão suas notas para cada item a ser considerado. Fica estabelecida a atribuição das seguintes notas: professor(a)-orientador(a) = 30 pontos; média dos membros da banca = 40 pontos; professor(a) da disciplina = 10 pontos; e apresentação oral = 20 pontos.

§ 2º - Para aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) na média das notas individuais.

Art. 11º - O discente que, sem justificativa, deixar de comparecer à apresentação oral de seu trabalho será reprovado.

Art. 12º - Os projetos de pesquisa aprovados (disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I) deverão ser entregues e protocolados, pelo professor da disciplina, em data determinada por este. Após essa data, não será mais possível proceder à sua entrega.

CAPÍTULO IV

DAS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º - São as seguintes as fases do TCC:

- I. escolha do tema;
- II. indicação do Professor-Orientador sob forma de sorteio ou não, de acordo com as áreas de atuação de cada docente;
- III. protocolização de requerimento a ser entregue pelo aluno ao coordenador do TCC, constando o tema, nome do autor e nome do Professor-Orientador.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 14º - Compete ao Diretor do Curso:

- I. designar o coordenador de TCC;
- II. resolver eventuais problemas apresentados nas disciplinas de TCC, que não foram resolvidas pelos professores orientadores e pelo coordenador de TCC;
- III. realizar o cadastro do professor e do aluno no sistema acadêmico.

Art. 15º - Compete ao coordenador de TCC:

- I. definir e divulgar as datas programadas para as avaliações dos TCCs;
- II. resolver eventuais problemas apresentados por Professores Orientadores de TCC;
- III. fazer o acompanhamento das atividades por meio de contatos com os professores orientadores;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do TCC, mantendo contato semanalmente com os alunos em sala de aula; definir as bancas examinadoras para a apresentação do artigo científico, indicando os nomes dos professores; decidir os casos omissos;
- V. definir os membros do corpo docente que realizarão a orientação, exame e elaboração de pareceres para aferição do TCC.

§ 1º - O(A) coordenador(a) que ministrará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e II, juntamente com demais professores orientadores, serão responsáveis pela orientação dos projetos de pesquisa de todos os alunos que estiverem regularmente matriculados na mesma;

§ 2º - O coordenador de TCC, quando da indicação do orientador, deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) experiência docente;
- b) afinidades intelectuais, profissionais e pessoais;
- c) linhas de pesquisa mais adequadas e com aderência ao currículo docente;
- d) disponibilidade do docente.

Art. 16º - Compete ao professor orientador:

I. avaliar sua própria disponibilidade de tempo e domínio dos assuntos propostos para orientação dos alunos;

II. fazer a “Orientação Geral” aos alunos indicados, apresentando as fases envolvidas na elaboração do TCC e explicando seus conteúdos e formas de elaboração;

III. entregar os Termos de Consentimento de Orientação ao docente das disciplinas (Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II), devidamente assinados, no prazo estabelecido pelo docente;

IV. realizar contato com o aluno, ao menos semanalmente, e orientá-lo no que tange à sua especialidade. As ausências do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso I acarretarão faltas para o mesmo. Tais faltas serão encaminhadas à secretaria acadêmica e computadas conforme as demais disciplinas do curso, sendo o aluno reprovado caso atinja ausência superior a 25% do total de orientações;

V. proceder às orientações fora do horário de aula, não necessariamente, nas dependências do UniFagoc;

VI. encaminhar ao professor da disciplina a chamada relacionada às orientações na primeira semana de cada mês. Da mesma forma, deverá ser encaminhada a relação dos alunos que não cumprirem prazos e tarefas estabelecidas previamente, constando nela sua decisão de interromper as orientações;

VII. informar o controle de recebimento das partes do artigo científico conforme datas estabelecidas pelo professor da disciplina;

VIII. preservar o cumprimento dos modelos de trabalhos pré-estabelecidos pela Instituição, evitando a proliferação de modelos divergentes, visando permitir uma razoável padronização normativa e uma melhor e justa avaliação dos alunos em Banca Examinadora do TCC;

IX. definir o encaminhamento ou não dos orientados, às Bancas Examinadoras e somente permitir o encaminhamento do TCC a esta após o aluno ter realizado todas as sugestões e correções solicitadas;

X. acatar ou não as correções sugeridas pela banca examinadora;

XI. permitir que o aluno faça a entrega final do TCC e sua apresentação oral somente após ter realizado todas as correções sugeridas pela banca que o orientador julgar pertinentes. Esta permissão deverá ocorrer formalmente perante a assinatura do Requerimento para Apresentação Oral (Defesa) de Artigo Científico;

XII. apresentar a nota final do orientando na data estipulada pelo professor da disciplina, devendo esta ocorrer antes da defesa oral.

Parágrafo único: Os professores orientadores deverão comparecer às reuniões convocadas pelo professor da disciplina quando necessário.

Art. 17º - Compete ao orientando:

I. matricular-se na disciplina;

II. no caso da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, entregar o projeto de pesquisa completo, formatado segundo as normas da ABNT, em data estabelecida pelo professor da disciplina. A entrega das partes após data estipulada implicará nota “zero”.

No caso da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II compete ao orientando:

III. entregar o requerimento de TCC ao professor da disciplina, constando o tema, o nome do autor e o nome do Professor-Orientador. O último prazo para início das orientações e entrega do requerimento seguirá a data de prazo máximo de matrícula em disciplinas, estipulado pelo calendário acadêmico;

IV. atender à designação feita pelo professor da disciplina com relação à indicação do seu Professor Orientador e estabelecer oportunidades de orientação com o professor orientador, de comum acordo entre ambos. Convém ressaltar que o professor orientador acompanha o trabalho em paralelo e não tem que adaptar-se às disponibilidades do aluno e sim o aluno adaptar-se às disponibilidades dele;

V. manter contato ao menos semanalmente com o orientador. As ausências quinzenais do aluno acarretarão faltas. Tais faltas serão encaminhadas à Secretaria Acadêmica e computadas conforme as demais disciplinas do curso, sendo o aluno reprovado caso atinja ausência superior a 25% do total de orientações;

VI. prestar informações ao Professor Orientador de TCC sobre o andamento do trabalho, cumprindo prazos e tarefas estabelecidas previamente. Omissões de apresentações do que foi solicitado pelo orientador poderão implicar reprovação, conforme julgado pelo professor da disciplina;

VII. entregar as partes do artigo estabelecidas conforme cronograma estipulado pelo orientador e professor da disciplina nas datas previstas para avaliação. A não entrega de alguma parte implica nota “zero” naquela avaliação bem como o impedimento de envio do artigo para a banca examinadora, quando for o caso;

§ 1º - O aluno poderá solicitar a troca de orientador, desde que este não venha cumprindo devidamente com suas atribuições. Nesse caso, o aluno deverá apresentar, por escrito, justificativa para tal solicitação e, em anexo, declaração de disponibilidade do novo orientador para exercer a função. Tal justificativa será avaliada pelo professor da disciplina juntamente com orientador.

§ 2º - Devido às limitações de tempo do semestre letivo, não haverá prorrogações para entrega do projeto de pesquisa, do artigo científico ou da apresentação oral, salvo exigência legal.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18º - Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, todos os alunos indicados pelos seus respectivos orientadores deverão enviar seus trabalhos a uma Banca Examinadora composta por no mínimo 2 professores da Instituição ou externo. Tal envio deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 dias antes da apresentação oral.

§ 1º - Poderá fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras áreas, com interesse na área de abrangência da pesquisa.

§ 2º - Deverá, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as Bancas Examinadoras.

§ 3º - Compete à banca sugerir devidas correções e entregá-las no prazo mínimo de 10 dias antes da apresentação oral. Nessa ocasião, quando necessário, os alunos deverão reunir com os membros da banca nas dependências do UniFagoc.

§ 4º - Compete à banca apresentar a nota final do examinado no prazo mínimo de 3 dias antes da defesa oral.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19º - A apresentação do TCC dar-se-á em duas etapas – escrita e oral – e obedecerá às seguintes exigências:

I. Quanto à parte escrita do artigo científico:

a) O artigo científico deverá ser individual, e cada aluno deverá fornecer 3 (três) cópias digitais e/ou impressas, sendo 1 (uma) para o Professor-Orientador e 2 (duas) para os outros 2 (dois) membros da Banca Examinadora, no prazo mínimo de 20 dias antes da defesa.

b) Após aprovação pela banca examinadora, realizadas as correções por ela sugeridas e acatadas pelo(a) orientador(a), o aluno será encaminhado à defesa oral de seu trabalho.

c) Anteriormente à defesa oral, o aluno deverá providenciar o Requerimento para Apresentação Oral (Defesa) de artigo científico, juntamente com o termo de Revisão de Língua Portuguesa (assinado por um profissional de letras) e termo de Responsabilidade de Autoria. Em data estabelecida pelo docente da disciplina, o aluno deverá entregar uma cópia final com as considerações realizadas pelos membros da banca em formato digital.

d) A avaliação da apresentação oral será feita por um ou mais professores convidados, que sejam ou não membros da banca do artigo científico escrito.

II. Quanto à parte oral:

a) O cronograma de apresentação será fornecido pelo docente da disciplina, respeitado o calendário escolar.

b) Serão concedidos 15 minutos (com tolerância de 2 minutos para mais ou para menos) para a apresentação oral de cada trabalho, podendo o aluno utilizar-se dos meios disponíveis pelo UniFagoc para uma suficiente defesa do TCC.

c) Cada professor que avaliará a apresentação oral terá um prazo de 10 minutos para arguir o aluno.

d) A entrega da nota pela banca ocorrerá logo após a apresentação.

e) A sessão de defesa do TCC será pública.

Parágrafo único: Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornar públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de TCC juntamente com o Diretor do curso de Nutrição, e permanecendo o empasse leva-se ao colegiado do curso e NDE para decisão colegiada.

Art. 21º - Caso o orientador, professor da disciplina e/ou membros da banca identifiquem plágio do projeto de pesquisa ou artigo científico comprovado, o aluno será penalizado com a reprovação imediata da disciplina, conforme respaldo pela Lei de Direitos Autorais (art. 29) e Código Penal (art. 184). O processo referente à disciplina será encaminhado ao Conselho de Ensino, que julgará a punição cabível dentro do Regimento do UniFagoc.

Art. 22º - As Diretrizes e Normas para o TCC passarão a vigorar a partir da apreciação pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Nutrição, com posterior submissão ao Colegiado do curso.